

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 – DIVULGA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA TÉCNICO EXTENSIONISTA (BOLSISTA) E CADASTRO RESERVA PARA PARTICIPAR DE ATIVIDADE DE PESQUISA E EXTENSÃO DO NÚCLEO OPERACIONAL DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PARA A EXPORTAÇÃO – PEIEX EM RORAIMA

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Roraima – SEBRAE/RR, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, serviço social autônomo com sede em Boa Vista/RR, na Av. Major Williams, 680 – São Pedro, CEP: 69.306-705, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.685.236/0001-60, no uso de suas atribuições, por meio do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA 78-27/2023, firmado com a Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos – Apex-Brasil, torna público a abertura de inscrições para o edital simplificado para a função de Técnico Extensionista para atuação no Programa de Qualificação para Exportação - PEIEX no estado de Roraima.

1. OBJETO

O objeto deste edital é a seleção de pessoal qualificado para a concessão de bolsa de pesquisa e extensão técnico-científica, assim como formação de cadastro reserva para suprir vaga de Técnico Extensionista que atuará no PEIEX - Programa de Qualificação para Exportação. O PEIEX é uma iniciativa da Agência de Promoção de Exportações do Brasil – Apex-Brasil que firmou um convênio com SEBRAE/RR, para que essa instituição execute o programa no estado de Roraima.

1.1 Objetivos específicos do PEIEX

- Incrementar a competitividade das empresas de Roraima e disseminar a cultura exportadora.
- Capacitar empresas da região sob atendimento para a exportação por meio da realização de acompanhamento individual, além da realização de eventos e qualificações coletivas.
- Estimular o empreendedorismo voltado para a exportação.
- Introduzir melhorias técnico-gerenciais e tecnológicas nas empresas locais, com o fim de aprimorar seu desempenho no mercado internacional.
- Promover a interação e a cooperação entre as empresas e instituições de apoio, reunidas no Comitê Consultivo do Núcleo Operacional do PEIEX.
Promover o aumento das atividades de inovação e de exportação, bem como o desenvolvimento socioeconômico das regiões.

2. FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA PEIEX

O projeto do PEIEX executado pelo SEBRAE/RR prevê a implementação de um núcleo operacional sediado em Boa Vista – Roraima, formado pelos bolsistas selecionados, que terão a função de atuar e facilitar a capacitação técnico-gerencial e tecnológica das empresas dessas regiões, visando à preparação delas para a inserção de seu(s) produto(s) nos mercados internacionais.

2.1. O projeto do PEIEX pretende atuar no fortalecimento da parceria entre os agentes do desenvolvimento econômico e social para a promoção do desenvolvimento regional e adensamento de cadeias produtivas da região. Sua atuação se fundamenta na capacitação

das empresas atendidas, bem como da aproximação destas com os serviços oferecidos por entidades membros do Comitê Consultivo do PEIEX.

2.2. O Núcleo Operacional do PEIEX aplicará a Metodologia do PEIEX, descrita no Manual de Trabalho do PEIEX, desenvolvido e disponibilizado pela Apex- Brasil.

2.3. Para participarem do PEIEX, as empresas deverão possuir o seguinte perfil: (i) produto ou serviço exportável; (ii) capacidade produtiva para exportação, ou; (iii) possibilidade de adquiri-la a depender do mercado alvo.

2.4. O elo entre o SEBRAE/RR e a Apex-Brasil será garantido pelo Coordenador Operacional do PEIEX, o qual terá a responsabilidade de fazer a gestão do projeto PEIEX, e propiciar as condições necessárias para o cumprimento das metas do projeto.

3. VAGA E MODALIDADE DE BOLSA

Será disponibilizada 01 (uma) bolsa destinada a Técnico Extensionista, que integrará a equipe do Núcleo Operacional PEIEX. Além disso, será formado cadastro reserva. A bolsa relacionada nos termos deste Edital observarão os níveis, requisitos e especificidades descritos a seguir:

MODALIDADE	NÚCLEO	VAGA	VAGAS RESERVA	PARCELAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL
TÉCNICO EXTENSIONISTA	Boa Vista	01	04	24	40 horas	R\$5.606,26

3.1. O tempo de execução do programa, e, portanto, a vigência das bolsas do PEIEX será de até 24 (Vinte e quatro) meses.

3.2. A classificação para a vaga do edital não gera expectativa de direito à contratação, ficando essa questão a critério do SEBRAE/RR.

3.3. Os candidatos selecionados para cadastro reserva – a serem 4 (quatro) para o cargo, não terão direito a bolsa.

3.4. Os candidatos classificados que constituírem o cadastro reserva serão chamados e contratados caso haja desistência por parte do bolsista durante o período de vigência do convênio entre o SEBRAE/RR e a Apex-Brasil.

3.5. Pessoas jurídicas estão impedidas de participar do processo seletivo deste edital, bem como pessoa física que apresente conflito de interesse junto às ações do PEIEX;

3.6. As bolsas serão direcionadas com foco explícito em práticas extensionistas e metodologias em conformidade com o objetivo do PEIEX.

3.7. A remuneração do Técnico do PEIEX em Boa Vista – Roraima, inclui os custos com deslocamento e alimentação para qualificação de empresas que estejam dentro de um raio de 100 km do local de instalação do Núcleo Operacional ao qual o técnico esteja vinculado. As empresas localizadas além deste limite deverão ser atendidas exclusivamente na modalidade “a distância”.

3.8. Concluído o presente processo seletivo e iniciadas as atividades de Técnico, se o SEBRAE/RR observar o desempenho insatisfatório, a seu critério, poderá avançar com o desligamento do profissional do programa, com conhecimento e anuência da Apex-Brasil.

3.9. Para exercer suas funções, os integrantes do Núcleo Operacional do PEIEX receberão treinamento da Apex-Brasil na metodologia do programa, no Sistema de Gestão Financeira

da Apex-Brasil e no Sistema de Gestão do PEIEX.

3.10. O convênio entre a Apex-Brasil e a Entidade Executora do PEIEX não gera vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre os empregados ou outros colaboradores da instituição e a Apex-Brasil. Tampouco haverá vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre a equipe do PEIEX e a Apex-Brasil.

3.11. A bolsa concedida caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no artigo 26 da Lei nº 9.250/1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do artigo 106 da Lei nº 5.172/1966, nos termos do § 4º do artigo 9º da Lei nº 10.973/2004, incluído pela Lei nº 13.243/2016.

3.12. O local de atuação do Núcleo Operacional do PEIEX se dará em espaço físico do SEBRAE/RR, localizado na Rua Governador Aquilino Mota Duarte, 1771 – São Francisco CEP: 69.305-095 – Boa Vista/RR. Além disso, haverá necessidade de trabalho de campo, conforme disposto neste edital.

4. DESCRIÇÃO DA VAGA: REQUISITOS E RESPONSABILIDADES

4.1. Requisitos e responsabilidades gerais:

- a) Currículo Vitae atualizado.
- b) Participar integralmente das atividades de treinamento oferecidas pela Apex- Brasil, que são necessárias ao desenvolvimento do Programa.
- c) Em caso de o candidato ser estrangeiro, deve atender as exigências legais para o exercício de atividades laborais ou estudantis. Não acumular a bolsa com qualquer outra modalidade de bolsa de outro programa da CAPES de mestrado, doutorado e pós-doutorado com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais; (Redação dada pela Portaria nº 187, de 28 de Setembro de 2023).
- d) Demonstrar, ao final da vigência da bolsa, o resultado das ações desenvolvidas, conforme os objetivos e metodologia do PEIEX.
- e) As comprovações requeridas devem ser fundamentadas na apresentação de Certificado/Diploma de conclusão de curso, registro no Conselho Profissional, atestado de Capacidade Técnica ou declaração que comprove experiência profissional e/ou registro(s) na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- f) Será exigida a disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais. Também se faz necessário ter flexibilidade para realizar deslocamentos pelas cidades descritas no plano de trabalho alinhado entre o SEBRAE/RR e a Apex-Brasil no âmbito do convênio, em horários definidos pela mesma ou de seus parceiros institucionais, ficando o(a) candidato(a) previamente ciente que essa questão será definida por conveniência única da Coordenação do Núcleo Operacional, nos termos deste edital.
- g) Possuir conhecimento operacional do “pacote Office” ou conjunto de recursos assemelhados e habilidade para utilizar recursos de conectividade/internet, “e-mail” , fórum, chat, mídias sociais, entre outros.
- h) Dispor, durante a execução do programa, de estrutura para atendimento remoto com conexão de internet de alta velocidade, computador e ambiente adequado para realização de atendimentos a empresas por meio de canal virtual, quando autorizado pela Coordenação do Núcleo Operacional.
- i) Estão impedidos de ser selecionados como bolsistas: Empregado, dirigente ou membros dos Conselhos; Cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por

afinidade, até terceiro grau, de dirigente ou empregado do SEBRAE/RR.

4.2. Requisitos obrigatórios para Técnico Extensionista;

a) O Técnico estará ligado a sede do Núcleo Operacional, com suas responsabilidades sendo estendida à toda equipe.

b) **Formação acadêmica:** Curso de graduação completo, preferencialmente em Comércio Exterior, Administração ou Relações Internacionais.

c) **Experiência profissional:** Possuir pelo menos 6 (seis) meses de experiência profissional em Áreas de comércio exterior dentro de:

- Empresas Exportadoras;
- Consultoria em Comércio Exterior;
- Comerciais Exportadoras/Trading companies;
- Empresa de Logística internacional;
- Empresas de Despacho e Serviços Aduaneiros;
- Sistema Financeiro – Departamento de Comércio Exterior;
- Órgão Governamental – Departamento de Comércio Exterior.

d) **Conhecimentos específicos:** Apresentar documentação comprobatória das competências relacionadas aos seguintes conhecimentos específicos:

- O que são NCM, SH e NBS, para que servem e como identificá-los;
- Como selecionar um mercado para exportação;
- Quais critérios devem ser considerados na seleção de mercados para empresas que iniciam suas exportações;
- Quais são os acordos comerciais que podem beneficiar os exportadores brasileiros;
- Como potenciais clientes internacionais podem encontrar uma empresa;
- Como a empresa deve se relacionar com o comprador internacional;
- Como adequar embalagens para exportação;
- Qual a necessidade/importância/maneira de registrar marcas e patentes nacional e internacionalmente;
- Como definir o melhor canal de distribuição internacional;
- O que são Incoterms;
- Como contratar transporte e seguro internacionais;
- Quais são os incentivos fiscais concedidos as exportações;
- Quais são os regimes aduaneiros especiais que beneficiam as exportações;
- Como formar preço para exportação;
- Como é feito o despacho aduaneiro: Papel do despachante aduaneiro;
- Como registrar a exportação. Quais são os documentos obrigatórios (como, quando e por quem devem ser preenchidos);
- Como redigir um contrato internacional;
- Quais são os riscos e as garantias nas Operações Internacionais;
- Como contratar Seguro de Crédito;
- Como receber o pagamento pela exportação;
- Como fazer um Contrato de Câmbio;
- Quais são os tipos de financiamento disponíveis para os exportadores brasileiros. Como obtê-los;
- Como otimizar a participação de uma empresa em eventos de promoção comercial internacional;
- Como preparar o Plano de Exportação de uma empresa;

- O que é Exportação Indireta;
- Como trabalhar com uma Comercial Exportadora;
- Outros tópicos relacionados ao tema.

4.3. Requisitos Desejáveis do Técnico

- a) Curso de pós-graduação em comércio exterior.
- b) Cursos de formação em comércio exterior.
- c) Inglês e Espanhol em níveis desejáveis.

4.4. Competências do Técnico Extensionista

- a) Compromisso com as regras e orientações estabelecidas na metodologia de trabalho do PEIEX.
- b) Comprometimento com as empresas atendidas pelo PEIEX.
- c) Compromisso com os resultados do programa.
- d) Capacidade de negociação.
- e) Capacidade de transmitir seus conhecimentos presencialmente e a distância e adaptá-los à realidade das empresas atendidas.
- f) Planejamento e Organização.

Experiência com tecnologias e ferramentas *online* e dispor de estrutura para atendimento *online* (conexão de internet de alta velocidade, computador e ambiente adequado para realizar atendimentos).

4.5. Atribuições e Responsabilidades do Técnico Extensionista

- a) Atender ao menos 25 empresas validadas pelo Monitor, seguindo os passos da metodologia do PEIEX.
- b) Prospectar novas empresas que poderão ser atendidas pelo PEIEX depois de serem validadas pelo Monitor.
- c) Assessorar o Coordenador Geral e o Monitor, fornecendo informações compatíveis com o trabalho que executa.
- d) Identificar e reportar ao Monitor empresas atendidas que sejam “case de sucesso”.
- e) Participar das reuniões semanais ou quinzenais de acompanhamento e atualização da equipe técnica do Núcleo Operacional.
- f) Ministras capacitações coletivas para empresas que estejam em atendimento pelo Núcleo Operacional.
- g) Participar de ações de capacitação promovidas ou indicadas pela Apex-Brasil, como as Oficinas de Competitividade.
- h) Contatar empresas para participar de ações realizadas pelo PEIEX ou pela Apex-Brasil.
- i) Contribuir com o processo de identificação e implementação de melhorias do PEIEX conduzido pelo Núcleo Gestor, quando solicitado.

5. PRAZOS

5.1. Da impugnação do edital

O candidato poderá interpor recurso administrativo referente à impugnação deste edital no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da sua publicação, recurso este dirigido ao SEBRAE/RR para o e-mail ugims@rr.sebrae.com.br, o qual proferirá sua decisão no prazo de até 03 (três) dias.

5.2. Da falta de recursos

Caso não sejam apresentados recursos para as etapas de Análise Curricular, as etapas seguintes poderão ser adiantadas.

5.3. Cronograma

O edital seguirá o seguinte cronograma:

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	04/04/24
Inscrições online e envio da documentação	05/04 a 14/04/24
Divulgação preliminar do resultado de julgamento das etapas: ENQUADRAMENTO e ANÁLISE DE MÉRITO	15/04/24
Data limite para entrada de recurso nessa etapa	16/04/24
Divulgação final do resultado do julgamento das etapas: ENQUADRAMENTO e ANÁLISE DE MÉRITO	18/04/24
Etapa: ENTREVISTAS	22/04/24
Divulgação preliminar do Resultado Final	23/04/24
Data limite para entrada de recursos	24/04/24
Resultado final homologado	26/04/24

5.4. Os resultados serão publicados no endereço eletrônico https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/rr/chamada_projeto. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail ugims@rr.sebrae.com.br e serão respondidos conforme cronograma acima.

5.5. O candidato poderá interpor recurso administrativo no prazo máximo de 01 (um) dia a contar da publicação do resultado preliminar da seleção, recurso esse dirigido ao SEBRAE/RR, o qual proferirá sua decisão no prazo de até 01 (um) dia.

6. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

6.1. A efetivação da inscrição do candidato será feita através de preenchimento de formulário de inscrição online, disponível por meio do link no endereço eletrônico https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/rr/chamada_projeto, e o envio de documentação exigida no edital para o e-mail ugims@rr.sebrae.com.br até a data limite definida no item 5. Como parte da inscrição online, deverão ser anexados os documentos obrigatórios referentes à documentação, sempre em formato "PDF", com tamanho máximo de 02 (dois) megabytes cada, conforme listagem que segue:

- Curriculum vitae, com as devidas comprovações de formação acadêmica e tempo mínimo de experiência.
- Cópia do RG e do CPF.
- Cópia do comprovante de residência.
- Cópia do diploma de graduação ou de certificado de conclusão de curso, em qualquer caso, emitidos por instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC.
- Formulário de Perfil, disponível no Anexo I, devidamente preenchido e convertido em formato PDF.

f) Cópia do comprovante de experiência profissional: Serão aceitos como documentos comprobatórios: cópia de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração fornecida por empregador que comprove a experiência profissional ou documentos de nomeação como servidor público.

g) De cursos complementares: cópia do certificado do curso, a serem enviados em um único documento em formato PDF.

6.2. A inscrição só será considerada concluída após o preenchimento de todos os campos especificados no formulário de inscrição, formulário de Perfil e a correspondente anexação de todos os documentos relacionados no item 6.1 em formato PDF. É responsabilidade do(a) candidato(a) se certificar que todos os arquivos estão legíveis e compatíveis com formato especificado.

6.3. Em qualquer momento o SEBRAE/RR poderá solicitar a apresentação dos documentos e comprovantes originais apresentados pelos candidatos para conferência. O SEBRAE/RR não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das inscrições, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, inserção de inscrições fora do horário determinado, baixa qualidade dos arquivos submetidos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento (recurso) para submissão de inscrições após o prazo. Recomenda-se que as inscrições sejam devidamente conferidas antes da submissão e encaminhadas com razoável antecedência.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E ANÁLISE, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Etapas do processo de seleção

O Processo de seleção, julgamento e homologação ocorrerá de acordo com as etapas que seguem abaixo especificadas:

I. Enquadramento.

II. Análise Curricular e de Adequação de Perfil.

III. Entrevista de Seleção.

IV. Análise pela Diretoria Executiva e Homologação do Resultado.

7.2. Etapa I: Enquadramento

7.2.1. Etapa de caráter eliminatório que avaliará se a documentação atende aos preceitos, requisitos, prazos e a documentação estipulada no Edital. Esta etapa será realizada pela Comissão de Seleção deste Edital, devendo o mesmo se balizar pelos seguintes preceitos:

a) Verificação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) verificando sua consonância com a exigida por este Edital.

b) Verificação da observância ou não do prazo de Submissão (conforme disposto no Cronograma).

7.3. Etapa II: Análise curricular e de adequação do perfil

7.3.1. A análise curricular e de adequação do perfil será realizada pela Comissão de Seleção. Após a análise dos documentos submetidos pelo candidato (Currículo Vitae, documentos comprobatórios e Formulário de Perfil), esta Comissão se manifestará atribuindo notas, variando no intervalo entre 0 a 10 (zero a dez), com base nos seguintes critérios e pesos:

Composição dos critérios de avaliação **TÉCNICO EXTENSIONISTA**

CRITÉRIO 1	SUBDIVISÃO	NOTA	TOTAL
Trajetória curricular do candidato	1.1 Experiência profissional comprovada em Comércio Exterior em empresas exportadoras, consultoria em comércio exterior, comerciais exportadoras/ trading companies, empresa de logística internacional, empresas de despacho e serviços aduaneiros, sistema financeiro – departamento de comércio exterior, órgão governamental (até 2,5 pontos para cada semestre comprovado de forma cumulativa ou não, entre essas atividades).	10	10
CRITÉRIO 2	SUBDIVISÃO	NOTA	TOTAL
Trajetória intelectual do candidato	2.1. Curso superior completo, preferencialmente, em Relações Internacionais, Administração ou Comércio Exterior.	4,0	10
	2.2 Possuir pós-graduação lato sensu concluída com carga horária mínima de 360 horas, nas áreas de Relações Internacionais, Administração ou Comércio Exterior.	3,0	
	2.3 Fluência, comprovada, em inglês e/ou espanhol.	3,0	
CRITÉRIO 3	SUBDIVISÃO	NOTA	TOTAL
Motivadores	3.1 Motivadores e experiência relatada no Formulário de Perfil enviado no momento da inscrição.	10	10

7.3.2. Será considerado como critério de desempate, a trajetória curricular do candidato, nos termos estabelecidos no presente Edital.

7.3.3. É vedado a qualquer membro da Comissão julgar as candidaturas em que:

- Haja interesse direto ou indireto seu;
- Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

7.3.4. Estão impedidos de serem selecionados como bolsistas: cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de dirigentes sócios do SEBRAE/RR.

7.3.5. Será eliminado do processo de seleção o candidato que não tiver perfil adequado para

realizar as atividades do Programa, entre os critérios a serem analisados pela Comissão de Avaliação, e se, em sua trajetória curricular, o candidato exerce atividade profissional conflitante com o objeto do Programa, além da veracidade das informações lançadas no currículo e os respectivos documentos.

7.4. Etapa III: Entrevista de seleção

7.4.1. O (A) candidato (a) selecionado (a) nas etapas anteriores será submetido(a) à entrevista, a qual terá caráter eliminatório e classificatório e se prestará a identificar a adequação das competências, habilidades e atitudes do proponente aos requisitos da vaga por ele pleiteada.

7.4.2. Serão entrevistados, o número máximo de dez candidatos e a aprovação para essa etapa terá como critério as maiores notas obtidas na etapa de Análise curricular e de adequação do perfil.

7.4.3. A entrevista será realizada de forma presencial na cidade de Boa Vista/RR com duração máxima de 30 minutos.

7.4.4. O cronograma de divulgação dos resultados das etapas de enquadramento e de análise curricular e de adequação do perfil, portanto, bem como o calendário com horário e endereço das entrevistas, será disponibilizado no site do SEBRAE/RR obedecendo ao cronograma exposto no item 5.

7.4.5. A entrevista será realizada pela Comissão de Seleção, e será referenciada nos seguintes balizadores:

a) Capacidade do proponente para, no ambiente da referida entrevista, discorrer verbalmente (sem apoio de recursos instrucionais externos), de forma clara, objetiva e tecnicamente consistente, no intervalo de 05 (cinco) minutos, sobre os desafios e perspectivas que deverá enfrentar na implementação do Programa de Qualificação para Exportação.

b) Habilidades interpessoais, em particular de comunicação, necessárias para o desempenho das funções da vaga.

7.4.6. Cada membro da Comissão de Julgamento emitirá uma nota de zero a dez para os respectivos itens que estiverem sendo avaliados na entrevista, considerando o disposto na tabela a seguir:

CRITÉRIOS	NOTA	PESO
Trajетória intelectual/curricular do proponente	0 a 10	4
Aderência aos requisitos da vaga	0 a 10	3
Experiência profissional em comércio exterior	0 a 10	3

7.5. Etapa IV – Análise pela Diretoria Executiva e Homologação do Resultado

7.5.1. O resultado final será publicado no portal do SEBRAE/RR, conforme prazos previstos no cronograma especificado no item 5 deste Edital, cabendo aos interessados a responsabilidade de informar-se a respeito do mesmo.

7.5.2. Ao final do período de recursos o resultado final homologado será também publicado no portal do SEBRAE/RR.

8. CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Nos termos e condições estipulados no presente Instrumento, serão beneficiados os profissionais aprovados conforme ordem de classificação, respeitando-se a capacidade orçamentária e financeira destinada à presente chamada.

8.2 Os (As) candidatos (as) aprovados (as) deverão entregar, quando solicitado, toda a documentação, em prazo a ser estipulado e divulgado pelo SEBRAE/RR.

8.3. A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para contratação implicará na imediata desclassificação do candidato.

8.4. Os contemplados neste Edital deverão se submeter às normas do Manual de Procedimentos de Convênios da Apex-Brasil.

8.5. As bolsas terão vigência de até 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura do termo de outorga e demais documentos da contratação.

8.6. Em caso de desistência do bolsista no decorrer da vigência da bolsa, o mesmo deverá produzir relatório detalhado de suas atividades realizadas, e será substituído por integrante do cadastro de reserva daquela vaga que possuir maior pontuação na referida vaga.

8.7. Nenhum valor será devido aos candidatos selecionados e convocados para participarem do treinamento na metodologia PEIEX, nem mesmo as bolsas serão concedidas nessa oportunidade.

8.8. As bolsas só serão concedidas após a assinatura do Termo de Outorga de Bolsista a ser firmado entre o SEBRAE/RR e o candidato selecionado.

8.9. Cada membro do Núcleo pago por meio de bolsa deverá apresentar um relatório ao final dos atendimentos, o qual deverá conter os resultados obtidos com a aplicação do PEIEX.

8.10. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o SEBRAE/RR e os bolsistas ou entre a Apex-Brasil e os bolsistas selecionados para a realização dos trabalhos e ou atividades de que trata o presente Edital. A bolsa concedida caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no artigo 26 da Lei nº 9.250/1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto nesse parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do artigo 106 da Lei nº 5.172/1966, nos termos do § 4º do artigo 9º da Lei nº 10.973/2004, incluído pela Lei nº 13.243/2016.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Os recursos deverão ser enviados ao e-mail ugims@rr.sebrae.com.br e os resultados do julgamento ocorrerão conforme prazo descrito no item 5.

9.2. O resultado do julgamento do recurso será definitivo, não cabendo qualquer outro pedido de reconsideração.

9.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral do SEBRAE/RR por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os atos concernentes ao presente processo seletivo, divulgados na Internet, no site do SEBRAE/RR.

10.2. É vedado o acúmulo de bolsas com outras concedidas pelo SEBRAE/RR ou por

quaisquer agências de fomento. O não cumprimento no disposto neste item implicará no cancelamento da bolsa e a obrigatoriedade de devolução de todos os valores recebidos, monetariamente atualizados.

10.3. O candidato selecionado não poderá realizar publicações sobre ações ou dados envolvendo o PEIEX sem a devida aprovação da Apex-Brasil e do SEBRAE/RR.

10.4. Constituirá fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro a existência de qualquer inadimplência do candidato, com o SEBRAE/RR, com a Apex-Brasil, ou com órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta do Estado de Roraima e da União, se não forem regularizadas dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado.

10.5. O candidato selecionado neste Edital se comprometerá a comunicar ao SEBRAE/RR o andamento da aplicação da metodologia do PEIEX junto às empresas.

10.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, aquele candidato que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.7. Em qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do SEBRAE/RR, seja por motivo de interesse público.

10.8. O candidato será responsável por todas as obrigações contratuais permitindo que o SEBRAE/RR, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas, ficando assim obrigado a fornecer qualquer informação solicitada por essa instituição.

10.9. O candidato selecionado não poderá utilizar as logomarcas da Apex-Brasil, do PEIEX e do SEBRAE/RR, e não poderão utilizar os documentos da Metodologia do Programa em atividades que não estejam correlacionadas diretamente com o Convênio Apex-Brasil – SEBRAE/RR.

10.10. Os candidatos selecionados serão supervisionados pelo Coordenador do Núcleo Operacional previsto na metodologia do PEIEX e indicado pelo SEBRAE/RR, o qual exercerá a coordenação e controle das atividades realizadas pela equipe e adotará todas as medidas necessárias à fiel execução dos objetivos deste edital.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais do conteúdo deste Edital, podem ser obtidos junto ao SEBRAE/RR, em horário comercial, pelo telefone (95) 2121-8052, e pelo e-mail ugims@rr.sebrae.com.br, ou direto na Instituição.

12. RESERVA

A Comissão de Avaliação reserva-se no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Boa Vista/RR, 03 de abril de 2024.

(assinado eletronicamente)

Emerson Carlos Baú

Diretor Superintendente

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Roraima – Sebrae/RR

Av. Major Williams, 680 - São Pedro, Boa Vista – RR.

CEP: 69306-705 Tel.: 2121-8000 / www.sebrae.com.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA NÂº 02 TECNICO EXTENSIONISTA(1)

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas##/search?codigo=C7-81-99-31-DA-63-96-A6-3D-B9-43-FA-4A-66-5B-B5-2B-20-A7-DE> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas##/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: C7-81-99-31-DA-63-96-A6-3D-B9-43-FA-4A-66-5B-B5-2B-20-A7-DE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Emerson Carlos Baú - 402.***.***-91** - 03/04/2024 17:41:16

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 45.***.***.**0

